

DELIBERAÇÃO CECA/CLF nº 4.696, DE 23 DE JUNHO DE 2006

Determina a expedição da Licença de Instalação, reconhecendo a desnecessidade da apresentação de EIA/RIMA.

A Comissão Estadual de Controle Ambiental – CECA, da Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano do Estado do Rio de Janeiro, através de sua Câmara de Licenciamento e Fiscalização, em reunião de 23/06/2006, e no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 21.287, de 23/01/95,

CONSIDERANDO o que consta do Processo nº E-07/200.390/2005, referente ao requerimento de Licença de Instalação da empresa SIDERÚRGICA BARRA MANSA S/A para Modernização da Linha de Produção de Produtos Acabados e Urbanização da Planta, localizada na Avenida Homero Leite nº 1.051, Saudade, município de Barra Mansa,

CONSIDERANDO o Parecer Técnico de Licença de Instalação nº 781/06, da DICIN/ FEEMA, favorável à concessão da licença requerida,

D E L I B E R A:

Art. 1º – Determinar à FEEMA que expeça Licença de Instalação para a empresa SIDERÚRGICA BARRA MANSA S/A para Modernização da Linha de Produção de Produtos Acabados e Urbanização da Planta, localizada na Avenida Homero Leite nº 1.051, Saudade, município de Barra Mansa, reconhecendo a desnecessidade de apresentação de Estudo de Impacto Ambiental – EIA e respectivo Relatório de Impacto Ambiental – RIMA.

Art. 2º – Esta Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 23 de junho de 2006

JOSÉ PAULO JUNQUEIRA LOPES
Presidente

Publicada no Diário Oficial de 05/07/06.